

COMARCA DE COSTA MARQUES**EDITAL**

Edital Nº 1, de 24 de fevereiro de 2026.

EDITAL 01/2026 – CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE COSTA MARQUES-RO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a quem se interessar que de 02 de fevereiro a 02 de março de 2026, na Vara Criminal da Comarca de Costa Marques, localizada no Fórum Juíza Suzy Soares Silva Gomes, Av. Chianca nº 1061, Centro, Costa Marques-RO, nesta cidade, estará aberto o período para cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em ser beneficiadas com o financiamento de projetos com recursos originados de prestações pecuniárias provenientes de processo criminal, nos termos e condições a seguir. PRAZO: DE 02 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo a chamada pública para cadastramento perante a Vara Criminal da Comarca de Costa Marques/RO, de entidades públicas ou privadas com destinação social que tenham interesse em receber recursos provenientes de prestação pecuniárias originárias de processos criminais em trâmite na mencionada Vara.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, a apresentação de projetos a serem desenvolvidos com verbas provenientes de prestação pecuniárias, seu exame, sua aprovação, seu acompanhamento, a liberação de recursos e a prestação de contas observarão as normas contidas na Resolução n. 588 de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria nº 007/2017 do TJ/RO.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO PELAS ENTIDADES

2.1 O cadastro da entidade interessada somente será feito após o deferimento de inscrição por ela requerida (o qual deverá ser apresentado de 02/02/2026 até 02/03/2026), mediante a apresentação dos documentos necessários, apresentação do formulário contido no ANEXO I e manifestação do Ministério Público.

2.2 No ato de inscrição a entidade interessada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, mediante fotocópia autenticada ou, por cópia simples acompanhada do original, cuja autenticidade será conferida por servidor que receber a inscrição da entidade:

I – ato constitutivo, portaria de nomeação e/período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, ou ata da atual diretoria;

II – cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberado atribuição;

III – cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;

IV – comprovação de que atende à finalidade social, ou de que executa atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, em especial: 1-) As entidades que atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados, e na assistência às vítimas de crimes e para prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade; 2-) Que prestem serviços de maior relevância social; e 3-) Apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V – cópia do estatuto, comprovante de endereço da entidade, número da conta-corrente da entidade;

VI – certidões das Justiças Estadual e Federal de que a instituição ou seus dirigentes não ostentam ação em trâmite, condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa que os proíbam de contratar com o Poder Pública, expedidas há menos de 30 dias;

VII – declaração de que membros ou servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública não tenham qualquer ingerência na entidade, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais, bem como de que as atividades não gere, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VIII – declaração assinada pelo administrador ou procurador com poderes especiais, com firma reconhecida, de que os documentos correspondem à atual situação jurídica da empresa.

2.3 Deferido o cadastro, a entidade ficará habilitada a apresentar projetos no ano de 2026.

2.4 Somente serão habilitadas entidades com sede nas localidades abrangidas pela Comarca de Costa Marques/RO.

2.5 – Registro em entidades/órgãos que relacionados, acaso tratar de entidades sob controle de algum órgão, como a exemplo Conselhos Regionais, Municipais, Estaduais e outros.

2.6 – O prazo de cadastramento de entidade poderá ser prorrogado a critério do Juízo mediante novo Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

3.1 Expirado o prazo para cadastramento das entidades perante o Juízo, todos os documentos serão encaminhados ao Ministério Público para parecer e, estando tudo de acordo, o juízo deliberará sobre a inclusão da entidade na lista de aptos a apresentar projetos. No mesmo prazo para o pedido de cadastramento, já fica ora realizada no presente Edital também a 1ª CHAMADA para apresentação dos Projetos, que será de 30 dias (02 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026) podendo tal prazo ser dilatado a critério do Juízo mediante Edital, e isto porque os orçamentos possuem data de validade e estarão rigorosamente vinculados à execução. Os projetos das entidades que tiverem seu cadastramento indeferido serão desconsiderados.

3.1.1 As entidades aprovadas poderão apresentar mais de um projeto para ser financiado por recursos em questão, contudo, será considerado para a aprovação o valor total dos projetos, uma vez que há previsão expressa que proíbe o patrocínio de uma única entidade, bem como, é certo que, será sopesado a FINALIDADE de aprovar os de maior relevância social, ao mesmo tempo que, sempre primando para que os recursos atinjam a maior quantidade de entidade possível.

3.2 – O projeto deverá conter, no mínimo (Conforme Anexo II):

I – identificação da instituição;

II – objetivo (indicação da finalidade);

III – justificativa;

IV – custo;

V – no mínimo três cotações de cada pedido, assinadas, datadas e carimbadas pelo fornecedor;

VI – cronograma de execução;

VII – assinatura do responsável pela instituição;

VIII – identificação do responsável pela execução, o qual deverá assiná-lo conjuntamente ficando responsável pela aplicação do recurso em conformidade com o projeto; conforme Anexo II;

IX – indicação da pessoa física responsável pelo saque do alvará e execução do projeto que deverá assiná-lo;

X – indicação da pessoa física responsável pela prestação de contas que deverá assiná-lo;

XI – prazo final para a apresentação de contas, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da apresentação do projeto.

XII – Termo de responsabilidade pela aplicação do recurso em conformidade com o projeto.

Parágrafo único: As pessoas dos incisos IX, X e XI poderão ser as mesmas.

3.2.1 – Sugere o juízo que os orçamentos constem validade superior a 30 dias, pelo menos 45 dias, a fim de evitar que quando aprovados os projetos os orçamentos não estejam mais em vigor.

3.3.2 - O projeto deverá ser executado no prazo estipulado, sob pena de sua interrupção, cancelamento e adoção de providências judiciais e extrajudiciais para sua estabilização, sendo que, conforme o caso, haverá a remessa de peças para a polícia judiciária e Ministério Público.

4.0 – DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

4.1 Os numerários provenientes das prestações pecuniárias que não forem destinados às vítimas e aos seus dependentes, servirão para financiar projetos apresentados pelas entidades públicas ou privadas com FINALIDADE social, previamente cadastradas nos termos deste edital, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV – prestem serviços de maior relevância social;

V – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI – realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII – executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII – se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e

IX – atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

4.1.2 Não serão destinados recursos às entidades públicas e privadas com destinação social para:

I – custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II – promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III – pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV – fins político-partidários;

V – entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

VI – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

VII – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

VIII - em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

IX - de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

4.1.3 É vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo de entidades, devendo haver preferencialmente uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades cadastradas com projeto aprovado, considerando a abrangência e a relevância social de cada projeto.

4.1.4 Deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse dos numerários ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.1.5 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará judicial.

4.1.6 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, caput, da Constituição Federal.

4.1.7 As instituições públicas ou privadas com destinação social que receberem recursos provenientes da prestação pecuniária de que trata este edital, deverão apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos perante a Vara Criminal da Comarca de Costa Marques/RO, da forma mais completa possível, com a apresentação de planilhas, balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

I. Demonstrativo de Prestação de contas conforme anexos com a rubrica: Da prestação de contas;

II. Notas fiscais, ou cupons fiscais, em ordem cronológica, de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

III. Nos casos excepcionais, em que for necessária a utilização de recibo, é obrigatório o nome completo, CPF, endereço, telefone (caso tenha) da pessoa que o emitir e a descrição do produto/serviço;

IV. Declaração assinada pelo representante da Instituição e pelo executor do Projeto que ateste a efetiva utilização do recurso e autenticidade dos documentos;

V. Comprovante do depósito de devolução, caso haja sobra de recursos.

4.1.8 A alocação de recursos às entidades selecionadas fica condicionada ao montante disponível na conta judicial no dia 29 de janeiro de 2026, no valor de R\$ 268.918,23 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) para aplicação ambiental e de R\$ 51.553,21 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) para projetos voltados à área geral.

4.1.9 Os projetos financiados devem ser finalizados no ano de 2026, inclusive no que diz respeito à prestação de contas nos termos deste edital.

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, conforme modelo que se apresenta no Anexo III do presente Edital, enviando à Vara Criminal da Comarca Costa Marques/RO relatório que deverá conter:

I – prestação de contas com planilhas dos valores gastos;

II – notas fiscais, ou cupons fiscais, em ordem cronológica, de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo PODER JUDICIÁRIO;

III – nos casos excepcionais, em que for necessária a utilização de recibo, é obrigatório o nome completo, CPF, endereço, telefone (caso tenha) da pessoa que o emitir e a descrição do produto/ serviço;

IV – declaração assinada pelo representante da Instituição e pelo executor do Projeto que ateste a efetiva utilização do recurso e autenticidade dos documentos.

5.2. – Deve atentar-se a entidade de que deverá, no período de 30 dias posteriores ao recebimento do alvará, não apenas providenciar a prestação formal das contas, mas também providenciar a instalação dos bens que porventura adquiridos com os recursos, como a exemplo ar-condicionados, televisores e outros eletrodomésticos e maquinários, bem como dar início a execução do projeto, uma vez que, quando do cumprimento da ordem judicial de constatação que será feito pelo juízo, o Oficial de Justiça que for à entidade averiguará “in loco” se houve a aplicação efetiva do recurso na entidade, ou naqueles casos que o projeto se estende em vários meses, o início da execução;

5.2.1. – Os casos em que restar impossibilitado o total cumprimento da deliberação do item anterior, deverá ser justificado e apresentado comprovação, ficando submetido ao julgamento pelo juízo, que se não acolhida importará na não homologação da prestação de contas;

5.3 A entidade que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ou não tiver a prestação de contas homologada ficará impedida de apresentar novo projeto. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, será a entidade notificada a sanar a irregularidade em 5 (cinco) dias. Não sendo sanada a irregularidade, também ficará impedida de apresentar novo projeto.

5.4 A prestação de contas individualizada será submetida à homologação judicial, após a prévia constatação do oficial de justiça quanto à efetiva utilização do recurso como destacado no projeto, do contador judicial e do Ministério Público.

5.5 As prestações de contas serão remetidas em lotes ao Tribunal de Justiça anualmente, pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Costa Marques/RO, que manterá cópia física ou eletrônica do projeto com a prestação de contas por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

5.6 Havendo sobra de recursos, deverá ser devolvida ao juízo para alocar em outro projeto, sendo vedada atualização ou alteração do projeto de forma que o descaracterize. O valor devolvido deve ser depositado na conta única da Primeira Vara Criminal da Comarca de Costa Marques/RO.

5.7. Na hipótese de rejeição das contas pelo juízo, a documentação relativa ao processo será encaminhada ao Ministério Público para as providências legais cabíveis, sem prejuízo da exclusão do beneficiário do cadastro de beneficiados e tomada de outras medidas como investigação criminal, etc...

6. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO

6.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, na Vara Criminal da Comarca de Costa Marques, localizada no Fórum Juíza Suzy Soares Silva Gomes, Av. Chianca nº 1061, Centro, Costa Marques-RO, nesta cidade de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, ou das 16h às 18h, munidos da documentação exigida no item 2 deste edital, podendo ser encaminhado pelo e-mail cmr1criminal@tjro.jus.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei, afixado no átrio do Fórum e divulgado pelos veículos de comunicação social. Oficie-se às escolas públicas, Conselhos Tutelares, Polícia Civil e Militar, de Costa Marques e São Domingos, e ao Centro de Ressocialização e Conselho da Comunidade de Costa Marques/RO noticiando a publicação deste edital.

Costa Marques, na data da assinatura digital.

Eliezer Nunes Barros
Juiz de Direito

Anexo I**Ficha de solicitação de cadastro de entidade**

Pelo presente, vimos solicitar cadastramento da Entidade abaixo indicada junto a Vara Criminal de Costa Marques/RO, em atendimento ao Edital 001/2026 objetivando com isso ser uma das entidades aptas a apresentar Projetos Sociais para serem custeados com as verbas oriundas das Prestações Pecuniárias.

Dados institucionais

Nome:

Endereço institucional:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo projeto (indicado quando for diferente do Presidente/Diretor)

Nome:

Natureza Jurídica:

Atividade principal:

CNPJ/CPF:

Dados Bancários: AG C/C Banco

Costa Marques,de de 2026.

.....
Assinatura do Diretor/Presidente

Anexo II**Folha 01 – Folha de Rosto**

Nome do Projeto:

Objeto:

Costa Marques,dede 2026.

Folha 02

1 - DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 - Identificação da Instituição proponente:

Razão Social:

Enviado para Vara Criminal de Costa Marques em/...../2026.

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários: AGC/CBanco

1.2 - Identificação do responsável legal pela Instituição proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Cargo:

Eleito em:/...../..... Vencimento do Mandato:/...../.....

Folha 03

2 - SINTESE DO PROJETO

2.1 – Projeto resumido:

Objetivo Geral:

Justificativa:

Recurso Financeiro Total Solicitado:

Período Total de Execução do Projeto:

Período de atendimento: () matutino () vespertino () noturno () integral () ininterrupto

Dias de atendimento: () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () Sab () Dom () todos os dias

Resultado esperado:

Folha 04

2.2- Público Alvo

População	Total de Atendimento	Critério de Seleção	Local de Atendimento	Bairro de origem

Folha 05

PLANO DE AÇÕES

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO

Folha 06

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Eu,, CPF n., RG n., endereço, assumo total responsabilidade SOB AS PENAS DA LEI por aplicar os recursos recebidos em conformidade com o projeto apresentado e aceito pelo Poder Judiciário.

.....
Executor

.....
Presidente/Diretor da Unidade

ANEXO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO PÚBLICO

....., CPF n., representante da Entidadee , CPF n., executor do Projeto, declaramos que os recursos repassados pelo Juízo da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas foram empregados no projeto apresentado por esta instituição e aprovado pelo judiciário e todos os documentos em anexo a prestação de contas e esta declaração são autênticos, sendo de responsabilidade desta instituição a prestação de contas e a utilização do recurso.

O projeto foi executado nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA nº 007/2017 e Edital 001/2026 da Vara Criminal de Costa Marques/RO, que versa sobre a destinação dos recursos públicos para fins sociais, em consonância com a orientação do Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução 154/2012.

Costa Marques,dede 2026.

.....
Representante da Entidade Executor do Projeto

.....
Representante da Entidade Executor do Projeto

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Instituição: Convenio n.:

Fornecedor (Razão social)	CGC/CPF	Cheque	Doc Fiscal nº	Data da emissão	Data de Pagamento

Costa Marques,dede 2026.

.....
Representante da Instituição

.....
Responsável pela Execução

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Instituição:

Convenio n.:

Receita (valores recebidos, inclusive as Despesas – despesas realizadas conforme contrapartida e os rendimentos – discriminar relação de pagamentos.

Receita Despesa

Discriminação	Valor	Discriminação	Valor

Costa Marques,dede 2026.

.....
Representante da Instituição

.....
Responsável pela Execução

RELAÇÃO DE BENS

(adquiridos, produzidos ou construídos com recursos de penas pecuniárias)

Instituição:

Convenio n.:

Doc nº	Data	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Total

Total Geral:

Costa Marques,dede 2026.

.....
Representante da Instituição

.....
Responsável pela Execução



Documento assinado eletronicamente por ELIEZER NUNES BARROS, Juiz (a) de Direito, em 24/02/2026, às 10:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5469811 e o código CRC D928EEF1.